



Projeto de Lei No 51/62 **CÓPIA**

-: LEI Nº 1.308, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.962 1-

(Autoriza a receber, em doação pura e simples, uma faixa de terreno de propriedade particular e dá outras providências)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação pura e simples, a faixa de terreno abaixo caracterizada, de propriedade do sr. Francisco Pinheiro Novaes, necessária à abertura de uma via pública, a saber: - "Uma faixa de terreno, com 725,70-metros quadrados, situada à Rua Gaspar Conquistador, medindo 9,00 metros, para a mesma rua Gaspar Conquistador; 79,30 ms. em ambos os lados onde - faz confrontação com propriedade de próprio doador, e aos fundos, onde mede 9,00 ms. faz confrontação com a Rua Tocunduva", tudo de acordo com o croqui que, rubricado pelo Prefeito, faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de novembro de 1.962, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de novembro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data-supra.


ARGEU BATALHA,

Diretor Administrativo.